



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL 2024

Presidente: Vereador Edicionil Dias da Silva - Vice-Presidente: Vereador Antônio Roberto Barcelos

Secretário: Vereador Vanderlei Ferreira da Silva

Tesoureiro: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva

LEI Nº 2508 /2024, de 18 de setembro de 2024.

“ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº 1.751/2009, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde/MG, por seus representantes APROVOU e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, por decurso de prazo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, constantes do Anexo I da Lei nº 1.751/2009, de 2 de dezembro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR:

Atender a população e anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, com anuência dos vereadores; efetuar pesquisas legislativas de interesse dos vereadores; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores durante as Sessões Legislativas, receber e anotar sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pelos vereadores; assessorar no recebimento dos materiais e bens patrimoniais que são entregues pelos fornecedores, executando a conferência de quantidade, marca, modelo e valor, verificando ainda, se os mesmos estão de acordo com o pedido de compras; efetuar a entrega dos materiais que são solicitados pelos diversos setores da Câmara, referente aos itens pertencentes ao estoque do Almoxarifado; manter os materiais armazenados do estoque em ordem e organizados a fim de facilitar as conferências das quantidades; fazer a movimentação das requisições de baixa ou de saídas dos materiais do estoque junto ao sistema informatizado a fim de manter assim o sistema de controle de estoque atualizado; providenciar a colocação das placas de patrimônio nos bens patrimoniais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campina Verde, 18 de setembro de 2024


Vereador **EDICIONIL DIAS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal